

**LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.900 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1022 – GESTÃO INTERADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1079 – CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ 350.000,00 |
|---------------------------------|----------------|

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ 1.000,00 |
|-----------------------------------------|--------------|

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| FR-1706.3110- Transferências Especial |  |
|---------------------------------------|--|

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 351.000,00</b> |
|--------------|-----------------------|

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio, emenda individual, Estadual e do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 25 de novembro de 2024.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito do Município de Aparecida-PB

